



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	9
Extrato	9
Aviso de Licitação	26
Atas de Sessões	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 085 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3335 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.000.000,00
01	07	02	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	357	13.392.0016.0110.0000	SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURÍSTIC	1.000.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

		1.000.000,00
Fontes de Recurso		
01	00	1.000.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 3 de 29



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 086 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei municipal 3398 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.700.000,00
01	04	04	SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
	725	28.843.0002.0004.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.700.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.700.000,00
Fontes de Recurso	
01 00	1.700.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 4 de 29



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 087 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3399 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 256.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				256.000,00
01	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	726	10.301.0010.0211.0000	GESTÃO EM SAÚDE	70.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
	727	10.302.0010.0211.0000	GESTÃO EM SAÚDE	186.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	256.000,00
Fontes de Recurso	
05 00	256.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 20 de setembro de 2023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 5 de 29



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 088 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3335 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 156.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				156.000,00
01	02	01	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	
	10	01.031.0001.0003.0000	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	120.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	11	01.031.0001.0003.0000	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	36.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	LEGISLATIVO	
	2	01.031.0001.0002.0000	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	-100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	3	01.031.0001.0002.0000	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	- 40.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	02	00	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	
	501	01.031.0001.0003.0000	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	-16.000,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 6 de 29



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

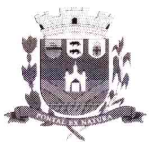
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 7 de 29

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Portaria nº 261/2.023, de 18 de setembro de 2.023

Retifica-se a publicação Portaria 261 de 18 de setembro de 2.023, realizada no Diário Oficial do Município de Pontal, Estado de São Paulo, em 19 de setembro – Edição nº. 1.374 – Página 04 – Ano VIII (2023), nos seguintes termos:

1. Onde se Lê:

Artigo 3º O servidor designado para a função Chefia da Farmácia Municipal, fará direito a gratificação prevista no § 2º do artigo 16 da Lei Municipal 3001/2018, e alterada pela Lei Municipal 3199/2021.

2. Lê-se:

Artigo 3º O servidor designado para a função Chefia do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU), fará direito a gratificação prevista no § 2º do artigo 16 da Lei Municipal 3001/2018, e alterada pela Lei Municipal 3199/2021.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em 21 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.

Prefeito Municipal.

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei,
e afixado no local de costume na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 8 de 29



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 267/2.023

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, à pedido (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: ANDRESSA NASCIMENTO SILVA;
CPF. n.º: 424.142.638-73;
Cargo: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR;
Provimento: Efetivo/Concursado;
A partir de: 21/09/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 21 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 9 de 29

Licitações e Contratos

Extrato



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 370/2.023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 24/2.023

PROCESSO N°. 185/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **38.318.970 ERITON ALENCAR FERREIRA DE MORAES**, inscrita no CNPJ sob n°. 38.318.970/0001-02, sediada à Rua José Antonio da Silva, n° 439, Casa A, Jardim Califórnia I, na cidade de Barrinha/SP, CEP: 14.860-000, representado na forma de seu estatuto/ contrato social pelo seu titular e administrador, o senhor **Eriton Alencar Ferreira de Moraes**, brasileiro, empresário, portador do RG n°. 42.029.401 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob n°. 355.889.848-62, residente e domiciliado à Rua José Antonio da Silva, n° 439, Casa A, Jardim Califórnia I, na cidade de Barrinha/SP, CEP: 14.860-000, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS.**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de assessoria e consultoria tributária, compreendendo em treinamento do setor de tributos, conforme anexo I.	Mês	12	R\$ 4.083,3333	R\$ 49.000,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 121, da Lei nº 14.133/21.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. Este contrato terá vigência de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

3.2. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da respectiva ordem de serviço.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICÍPIO**.

5. PAGAMENTO

38.318.970 ERITON
ALENCAR FERREIRA DE
MORAES, 38318970000102
Assinado de forma digital por 38.318
ALENCAR FERREIRA DE
MORAES, 38318970000102
Data: 2023.09.21 11:13:01 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 10 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exige a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou

38 318 970 ERITON
ALENAR FERREIRA DE
MOURAFC:38318770000102

Assinado eletronicamente em 21/09/2023 às 14:00:00
Assinado por: 38318770000102

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 11 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

38 318 970 ERITON
ALENCAR FERREIRA DE
MORAES:38318970000102

Cópia de forma digitalizada de acordo com a Lei nº 12.372/2011
Data: 22/09/2023 11:50:57 -0100

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 12 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA N°. 4211

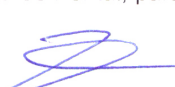
Ficha n°. 114	Processo n°.
Unidade:	010403 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
Funcional:	04.123.0003.0009.000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	110 000 Fonte Recurso: 0 0100

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o (a) Sr. (a) **Nedir Colombo Junior**, Telefone: (16) 3953-9996, e-mail: tributos@pontal.sp.gov.br e pela Contratada o Sr. **Eriton Alencar Ferreira de Moraes**, Telefone: (16) 99145-2171; e-mail: xlmarypatricia@gmail.com e/ou sussu230@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.


38 318 970 ERITON
ALENCAR FERREIRA DE
MORAES.38318970000102
Assinado eletronicamente por 38 318
970 ERITON ALENCAR FERREIRA DE
MORAES em 2023/09/21 11:02:20 -03:00

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 13 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 04 de setembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

38 318 970 ERITON
ALENCAR FERREIRA DE
MORAES:38318970000102

Assinado de forma digital por 38 318
970 ERITON ALENCAR FERREIRA DE
MORAES:38318970000102
Dados: 2023.09.13 11:02:35 -03'00'

38.318.970 ERITON ALENCAR
FERREIRA DE MORAES
Eriton Alencar Ferreira de Moraes
Titular e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.318.457-6

Assessor Técnico do Gabinete
Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 14 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de serviços de assessoria e consultoria tributária, compreendendo em treinamento do setor de tributos, visando otimizar a arrecadação dos repasses tributários constitucionais, através do acompanhamento da fiscalização exercida sobre seus contribuintes de responsabilidade do setor de finanças.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- ✓ Assessoria e apoio técnico junto à divisão de tributos municipal na retomada procedimental e levantamentos dos valores passíveis de incremento das rendas locais;
- ✓ Assessoria aos servidores nas dúvidas de contribuintes da DIPAM, consultas e defesas administrativas tributárias;
- ✓ Assessoria na execução dos atos de análise normativa e de documentos dos contribuintes, em questões de inadimplemento do tributo, na fiscalização e no lançamento do crédito tributário;
- ✓ Transferência de conhecimento e assessoria no tocante a qualificação dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária a fim de promover a identificação da DIPAM decorrente das relações de consumo, esotque, transmissões de vendas, frete e transações do respectivo e devido pagamento do ICMS;
- ✓ Coleta e análise da legislação tributária vigente no Município nos últimos 05 (cinco) anos para construção dos parâmetros tributários;



Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 15 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

- ✓ Preparação e desenvolvimento de intimação/notificação dos estabelecimentos para apresentação de documentos e posterior processamento das informações;
- ✓ Consultoria e apoio administrativo as atividades de fiscalização tributária com foco em providências corretivas para melhorar e incrementar as rendas locais;
- ✓ Diagnóstico, atualização, acompanhamento e manutenção da legislação tributária, em especial o Código Tributário Municipal, o Regulamento do Código Tributário e a legislação processual tributária.
- ✓ Orientação na elaboração de estudos tributários, pareceres e notas técnicas;
- ✓ Assessoria e consultoria durante a vigência do contrato junto ao setor de Tributos, com a finalidade orientar este departamento no tocante a arrecadação de tributos de competência municipal;
- ✓ Assessoria e consultoria a gestão da dívida ativa tributária municipal;
- ✓ Cursos práticos para capacitação dos funcionários municipais quando julgarem necessário e dentro da temática a ser discutidas com os Agentes de Fiscalização Tributária;
- ✓ Assessoria direta ao Gestor da Pasta para as tomadas de decisões quanto a área da Receita Municipal;
- ✓ Assessoria presencial, remota e telefônica;
- ✓ Visitas com no 8 (oito) horas semanais na sede da contratante para a execução do presente termo;
- ✓ Assessoria junto ao departamento de Fiscalização Municipal, acerca da elaboração dos Autos de Infração (AI) decorrentes dos levantamentos diversos a serem realizados, como:
 - o Assessoria na conferência e assinatura dos Autos de Infração pela autoridade Fiscal atuante;
 - o Assessoria na cientificação dos autuados por AR/Edital;

38.318.970-ERITON
ALÊNCAR FERREIRA DE
MORAES 38.318.9700001
02

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 16 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

- o Assessoria na entrega de relatório comprovando a constituição dos créditos tributários;
- o Preparação e assessoramento nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas em desfavor dos sonegadores de DIPAM a fazenda estadual incidentes nas operações de que trata esta proposta;
- o Assessoria na análise formal (legal) das impugnações;
- o Assessoria na análise material das impugnações remanescentes;
- o Assessoria no preparo dos pareceres técnicos;
- o Assessoria na análise dos recursos voluntários;
- o Assessoria na inscrição em dívida ativa;
- o Assessoria no encerramento dos processos administrativos;
- o Entrega de relatório comprovando a finalização do Projeto;
- o Transferência de conhecimento destinado a aprimorar os procedimentos junto aos colaboradores do ente público;
- o Assessoria e consultoria direta junto ao departamento de tributos e arrecadação, sobre os procedimentos e cobrança do IPTU, ITBI e Taxas Municipais;
- o Auxílio e implemento de mecanismos de cobrança de acordo com a legislação municipal.

3 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Local:- As visitas com no mínimo uma e no máximo 8 (quatro) horas semanais na sede da contratante para execução do presente termo.

39.316.970-ERITON
ALENCAR FERREIRA
DE
MORAES 3831897000
0102

Assessoria de Serviços Jurídicos
28.210.017-ERITON ALENCAR
FERREIRA DE
MORAES 3831897000
0102



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 17 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: **38.318.970 ERITON ALENCAR FERREIRA DE MORAES**

CONTRATO Nº: 370/2.023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COMPREENDENDO EM TREINAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 04 de setembro de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 18 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **ERITON ALENCAR FERREIRA DE MORAES**

Cargo: Titular e Administrador

CPF: 355.889.848-62

RG: 42029401 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 09/10/1986

Endereço residencial completo: Rua José Antonio da Silva, nº 439, Casa A, Jardim Califórnia I, na cidade de Barrinha/SP, CEP: 14.860-000

E-mail institucional: xlmarypatricia@gmail.com e/ou sussu230@gmail.com

E-mail pessoal: xlmarypatricia@gmail.com e/ou sussu230@gmail.com

Telefone(s): (16) 99145-2171

Assinatura: _____.

38 318 970 ERITON ALENCAR
FERREIRA DE
MORAES:38318970000102

Assinado de forma digital por 38 318 970
ERITON ALENCAR FERREIRA DE
MORAES:38318970000102
Dados: 2023.09.13 11:03:11 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 19 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 368/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2.023
PROCESSO Nº. 160/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000.e de outro lado a empresa **VOTOTECH VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.257.407/0001-60, com a sede à rua: Professora Celia cangro Marques Mendes, n° 350, no bairro: Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba/SP, CEP: 18.087-171, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Miguel Leandro Rodrigues Neto**, portador do (RG: 40.252.169-9 e inscrito no CPF: 348.515.248-03) residente domiciliado à rua: Severina Cardoso Luvison, no bairro: Jardim Maria Lucia, na cidade de Votorantim/SP, CEP: 18.112-400 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2.023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptação/caracterização em viaturas de motocicletas da guarda civil municipal.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Total
1	<u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO EM VIATURAS DE MOTOCICLETAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.</u>	UNID	2	R\$ 3.900,00
			Valor total	R\$ 7.800,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato será executado conforme descrições contidas no anexo I do edital deste certame.

3.2. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados desde a data de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICÍPIO**.

5. PAGAMENTO

MIGUEL LEANDRO RODRIGUES NETO:34851524803

Assinado de forma digital por
MIGUEL LEANDRO RODRIGUES
NETO:34851524803
Dados: 2023.09.13 15:58:10
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 20 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

MIGUEL LEANDRO
RODRIGUES
NETO:34851524803

Assinado de forma
digital por MIGUEL
LEANDRO RODRIGUES
NETO:34851524803
Dados: 2023.09.13
15:58:34 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 21 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

MIGUEL LEANDRO
RODRIGUES
NETO:34851524803

Assinado de forma digital por
MIGUEL LEANDRO RODRIGUES
NETO:34851524803
Dados: 2023.09.13 15:59:08
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 22 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

MIGUEL LEANDRO
RODRIGUES
NETO:34851524803

Assinado de forma digital por
MIGUEL LEANDRO RODRIGUES
NETO:34851524803
Dados: 2023.09.13 15:59:30
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 23 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 467
Unidade: 010901
Funcional: 06.181.0006.0028.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 3.657

DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o(a) Sr. (a) Adolfo de Oliveira, Telefone (16) 3953 9999, e-mail: seguranca@pontal.sp.gov.br e pela Contratada o Sr. **Miguel Leandro Rodrigues Neto**, Telefone (15) 98157 9579; e-mail: comercial@vototech.com.br a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 01 de setembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

MIGUEL LEANDRO RODRIGUES
NETO:34851524803
Assinado de forma digital por MIGUEL LEANDRO RODRIGUES NETO:34851524803
Dados: 2023.09.13 15:59:45 -03'00'

VOTOTECH VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA,
Miguel Leandro Rodrigues Neto
Sócio administrativo
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: **Guilherme Henrique S. Dias**
RG: **45.564.187-9**

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

Nome: **Marcos Oliveira de Melo Filho**
RG: **Procurador Jurídico**
OAB/SP 408.716

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mah



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 24 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: **VOTOTECH VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**

CONTRATO N° (368/2023):

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO EM VIATURAS DE MOTOCICLETAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (...).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 01 do setembro de 2023.

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço residencial completo: Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal/SP, CEP 14.180-000.

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone: (16) 3953-9999

Assinatura: _____

MIGUEL LEANDRO
RODRIGUES
NETO:3485152480
3

Assinado de forma
digital por MIGUEL
LEANDRO RODRIGUES
NETO:34851524803
Dados: 2023.09.13
16:00:23 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 25 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço residencial completo: Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal/SP, CEP 14.180-000.

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone: (16) 3953-9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Miguel Leandro Rodrigues Neto**

Cargo: Socio administrador

CPF: 348.515.248-03

RG: 40.252.169-9

Data de Nascimento: 19/06/1986

Endereço residencial completo: Severina Cardoso Luvison, no bairro: Jardim Maria Lucia, na cidade de Votorantim/SP, CEP: 18.112-400

E-mail institucional: comercial@vototech.com.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (15) 98157-9579

MIGUEL LEANDRO
RODRIGUES
NETO:34851524803

Assinado de forma digital por
MIGUEL LEANDRO RODRIGUES
NETO:34851524803
Dados: 2023.09.13 16:00:43 -03'00'

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 26 de 29

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2.023 PROCESSO Nº. 235/2.023

Tipo: menor preço por item.

Objeto: registro de preços para aquisição de motocicleta de 125 cilindradas.

Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00171.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 27 de setembro de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 10 de outubro de 2.023, às 09h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 19 de setembro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.500.467-6
Assessor Técnico de Gabinete


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 27 de 29

Atas de Sessões



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2.023

PROCESSO Nº. 170/2.023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de Praça anexa à nova Creche do bairro Vila São Pedro.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2.023, às 09h20, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal, na sala do Departamento de Licitações, sita à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, Pontal/SP, (Paço Municipal – 1º. Andar), reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Tamara Eunice Siqueira e Alessandra Aparecida Afonso, em sessão para recebimento e abertura de envelopes relativos ao certame em epígrafe, sob a presidência da presidente titular Srª. Déborah Teiga Reis.

A sessão foi eletronicamente transmitida em sua íntegra no canal denominado "Departamento de Licitações Município de Pontal", no sítio eletrônico YouTube (<https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeponta815>).

Constatou-se a participação da seguinte empresa:

(01) **SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBIERÃO PRETO EIRELI** CNPJ n°33.793.692/0001-21, representado pelo Sr. Marcelo Luis Sanches da Silva, CPF n°176.849.328-61;

A empresa foi a única interessada no objeto do certame, sendo que em fase de habilitação foi devidamente habilitada, sendo assim não tendo o que se falar em recursos nessa fase.

Dada a abertura do envelope de proposta, constatou-se o seguinte valor ofertado pela empresa: R\$393.637,63 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

Sendo assim, novamente, não havia o que se falar em recurso, pois o valor se encontrava dentro do referencial proposto pela Administração.

Ante o exposto, foi a empresa **SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO** foi declarada **VENCEDORA** e **ADJUDICATÁRIA** do objeto licitado, pelo valor total de **R\$393.637,63 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)**.

Após, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos, sendo esta ata lida e assinada por todos os presentes, encerrando-se a sessão.

Pela Municipalidade:


Déborah Teiga Reis
Presidente


Alessandra Aparecida Afonso
Membro


Tamara Eunice Siqueira
Membro

Pela empresa licitante:


SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBIERÃO PRETO EIRELI
representado pelo Sr. Marcelo Luis Sanches da Silva, CPF n°176.849.328-61



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 28 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2.023

PROCESSO Nº. 171/2.023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de muro de fechamento da nova Creche do bairro Vila São Pedro.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2.023, às 14h20, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal, na sala do Departamento de Licitações, sita à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, Pontal/SP, (Paço Municipal – 1º. Andar), reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Tamara Eunice Siqueira e Alessandra Aparecida Afonso, em sessão para recebimento e abertura de envelopes relativos ao certame em epígrafe, sob a presidência da presidente titular Srª. Déborah Teiga Reis.

A sessão foi eletronicamente transmitida em sua íntegra no canal denominado “Departamento de Licitações Município de Pontal”, no sítio eletrônico YouTube (<https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeponta815>).

Constatou-se a participação da seguinte empresa:

- (01) **SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBIERÃO PRETO EIRELI** CNPJ nº33.793.692/0001-21, representado pelo Sr. Marcelo Luis Sanches da Silva, CPF nº176.849.328-61;
- (02) **SANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ME**, CNPJ nº37.658.992/0001-59, representado pelo senhor Sandro Henrique de Oliveira, CPF nº150.865.198-10;
- (03) **FXAP CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 28.031.165/0001-40, representado pelo senhor Erick Gonçalves Pediconi, CPF nº375.503.208-29;
- (04) **LMG MANUTENÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA**, CNPJ nº26.832.588/0001-33, representada pelo Senhor Fernando Alves de Carvalho Almeida, CPF nº333.446.028-29

Aberto os envelopes de habilitação, onde a Comissão Contou com o auxílio do Diretor de Obras, Sr. Leonardo Lascala Mari, todas as empresas interessas no certame foram devidamente habilitadas.

Sendo que todas estavam com representante em sessão, nenhum manifestou interesse recursal nessa etapa do certame.

Com isso, passamos para a abertura do envelope de propostas, consagrando a seguinte classificação:

LMG MANUTENÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA – R\$231.823,40
SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBIERÃO PRETO EIRELI - R\$ 246.356,15
SANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ME – R\$302.714,80
FXAP CONSTRUÇÕES EIRELI – R\$310.104,96

Novamente, questionados sobre a intenção recursal todos os representantes não manifestaram interesse.

Ante o exposto, foi a empresa **LMG MANUTENÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA** foi declarada **VENCEDORA** e **ADJUDICATÁRIA** do objeto licitado, pelo valor total de

Fls. 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1376

Página 29 de 29



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

R\$231.823,40 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Após, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos, sendo esta ata lida e assinada por todos os presentes, encerrando-se a sessão.

Pela Municipalidade:


Deborah Teiga Reis
Presidente

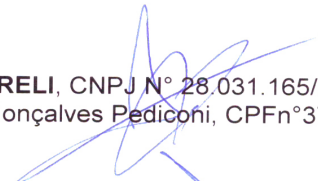
Alessandra Aparecida Afonso
Membro


Tamara Eunice Siqueira
Membro

Pelas empresas licitantes:


SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBIERÃO PRETO EIRELI CNPJ nº33.793.692/0001-21, representado pelo Sr. Marcelo Luis Sanches da Silva, CPF nº176.849.328-61;


SANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº37.658.992/0001-59, representado pelo senhor Sandro Henrique de Oliveira, CPF nº150.865.198-10;


FXAP CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 28.031.165/0001-40, representado pelo senhor Erick Gonçalves Pediconi, CPF nº375.503.208-29;


LMG MANUTENÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº26.832.588/0001-33, representada pelo Senhor Fernando Alves de Carvalho Almeida, CPF nº333.446.028-29

Fls. 2